



Ofício nº 307/GAB/PROC

Lapa, 18 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº XX/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
23/06/2025 11:14:09

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
AGIR COMO PRAZE
27/06/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1653/2025
Data: 23/06/2025 - Horário: 14:55
Legislativo - PLO 72/2025

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente, da Câmara
Municipal
Nesta





PROJETO DE LEI Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin, para repasse financeiro com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin, inscrita no CNPJ nº 80.511.223/0001-52, com sede na Rua Doutor Luiz Correa de Lacerda, nº 263, nesta cidade, para o repasse financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na aquisição de gradil para adequações no pátio de recreação escolar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio





de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, o projeto que propõe firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin, para o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, os quais deverão ser utilizados gradil para adequações no pátio de recreação escolar, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

O Município atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal nº 24/2024, bem como a solicitação da Entidade para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse no serviço prestado, no apoio da execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 214 crianças de 05 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





**ESCOLA MUNICIPAL
PEDRO FÁVARO
CAVALIN - EIEF**

Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, 263 - Ronda,
CEP: 83.751 - 418
(41) 3547 - 5061 / (41) 9 8900 - 4454
escolapedrofavaro@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN - EIEF			CNPJ 80.511.223/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREA DE LACERDA, Nº 263			(DDD) TELEFONE (41) 3163-8105
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.751-418	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 41.763-7	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES			CPF 052.487.689-42
CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 9.519.255-6 - SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO RUA ARTHUR MARIA GANZERT, Nº 266, BAIRRO RONDA			(DDD) TELEFONE (41) 99645-6122
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO			CPF 019.362.449-42
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREA DE LACERDA, Nº 252, BAIRRO RONDA			(DDD) TELEFONE (41) 99644-5737

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO RUA DOUTOR LUIZ CORREA DE LACERDA, Nº 263	CEP 83.751-418
(DDD) TELEFONE (41) 3163-8105	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA / PÓS - GESTÃO ESCOLAR
(DDD) TELEFONE (41) 99644-5737	E-MAIL pssorasonia7@hotmail.com

1.

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Vigência de 06 meses a contar da data de publicação do Termo de Colaboração

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

- () Assistência ao Portador de Deficiência.
- () Assistência a criança e ao adolescente.
- () Assistência ao idoso.
- () Assistência comunitária.
- (X) Educação Infantil.
- (X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 311 crianças de 05 anos a 11 anos regularmente e em Jornada Ampliada, matriculados na Escola Municipal Pedro Fávares Cavallin - EIEF



5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin - EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

- ✓ Interagir junto a Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin - Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- ✓ Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- ✓ Contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin - EIEF e membros da comunidade local;
- ✓ Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
- ✓ Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Disponibilizar espaços necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares e para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
- ✓ Oferecer espaços educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
- ✓ Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
- ✓ Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
- ✓ Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 11 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin - Educação Infantil e Ensino Fundamental e em Tempo Integral.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar espaços necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares necessária para o bom andamento das aulas.	Se espera dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.



10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META - Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar espaços necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. Oferecer espaços educativos e esportivos. Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	06 meses	✓ Garantir a qualidade do ensino ✓ Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino ✓ Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. ✓ Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação ✓ Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. ✓ Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
04	Manutenção de Bens Imóveis	• Comprovante de pagamento • Nota fiscal • Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 02 de junho de 2025.

SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO
Diretora

MARISLAINY GÓSLAR GUIMARÃES
Presidente APM



**ESCOLA MUNICIPAL
PEDRO FÁVARO
CAVALIN - EIEF**

Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, 263 - Ronda,
CEP: 83.751 - 418
(41) 3547 - 5061 / (41) 9 8900 - 4454
escolapedrofavaro@yahoo.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
- () Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	311
	Procedimentos	
	Unidade	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 50.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025
	-	-	-	-	-	-
META	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025
	50.000,00	-	-	-	-	-

Assinaturas:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESCOLA MUNICIPAL
PEDRO FÁVARO
CAVALIN - EIEF**

Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda, 263 - Ronda,
CEP: 83.751 - 418
(41) 3547 - 5061 / (41) 9 8900 - 4454
escolapedrofavaro@yahoo.com.br

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 02 de junho de 2025.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES
Presidente da APM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Contadora
CRC PR 074900/0-9

sinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária de Educação

Lapa-PR, 04 de junho de 2025.